

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
SETOR DE CONTROLE INTERNO

Ilha de Caratateua/Pa, 03 de Dezembro de 2015.

Do Controle Interno à Presidência da Funbosque

Processo Administrativo nº. 153/3848

Despacho nº. 198/2015

Assunto: Aquisição de 01 (um) Grupo Gerador diesel estacionário de potência mínima de 12,5 Kva.

Trata-se o presente Processo Administrativo sobre a aquisição 01 (um) Grupo Gerador diesel estacionário de potência mínima de 12,5 Kva, conforme Termo de Referência nº 1533848/2015.

Visto e analisado o processo anteriormente quanto a sua legalidade e sanado o defeito jurídico quanto a publicação no Diário Oficial do Município de Belém quanto ao inciso em que foi baseada a dispensa de licitação e, estando todo o processo administrativo acima citado em total conformidade no que diz respeito a possibilidade da contratação da empresa **PRAÇA DE MÁQUINAS COMÉRCIO E SERVIÇOS ELETROMECÂNICOS LTDA - EPP**, ante estar presentes todos os requisitos necessário para efetivação da contratação como a disponibilidade orçamentária, Certidões de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, Certidão Negativa de Débito de Tributos Federais e Certidão de Regularidade Municipal emitida junto à Secretaria Municipal de Finanças – SEFIN, bem como, a apresentação de Relatório Técnico de Avaliação de peças e declaração de Exclusividade que expressamente são requisitos indispensáveis ao processo por determinação legal.

É sabido que deve ser obedecido como procedimento de aquisição de bens e serviços as regras pertinentes à licitação, procedimento legal realizado pela administração pública para a contratação entre o poder público e o particular. Mas em análise detalhada do caso em questão, bem como, em consonância com o Parecer Jurídico emanado nos autos, tem-se a Dispensa de licitação como procedimento adequado para a aquisição de 01 (um) Grupo Gerador diesel estacionário de potência mínima de 12,5 Kva, garantido, portanto a finalidade pretendida pelo órgão.

Ato contínuo, o referido processo administrativo retornou a essa Controladoria. Em verificando toda a regularidade da instrução do processo, declara-se sua **Conformidade**.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BELÉM
FUNDAÇÃO CENTRO DE REFERÊNCIA EM EDUCAÇÃO AMBIENTAL
ESCOLA BOSQUE PROF. EIDORFE MOREIRA
SETOR DE CONTROLE INTERNO

Tudo em ordem encaminha-se o presente Procedimento em apreço, a Presidente da Funbosque, para tomar as providências cabíveis.

João Roberto Cavalleiro de Macêdo Filho
Assessor de Controle Interno